SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 10 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1458

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 2 017

"Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 014".

O Vereador Elcio Silva Reis**,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2017, aprovou por unanimidade e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo às contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, do exercício de 2014, de responsabilidade do Ex-Prefeito Henrique da Mota Barbosa, com a consequente rejeição das contas do Executivo Municipal do exercício de 2014, que constam dos autos do TC 205/026/14 e anexos e demais volumes.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o Decreto Legislativo n. 01/2017.

Barra do Turvo, 09 de fevereiro de 2.017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado nesta data na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:FBFC0385

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 006/17

Dispõe sobre a retificação do Art. 4º do Decreto nº 005/17, de 31 de janeiro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º - Retifica o Art. 4º do Decreto nº 005/17, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

Da classificação:

Art. 4º - Os PAEBs serão classificados nas U.Es., do município observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:
I. Quanto à situação funcional:
Docentes ingressantes: PAEB com estágio probatório concluído;
Docentes ingressantes: PAEB em estágio probatório.
II. Quanto ao tempo de serviço:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I – Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30/06/2016.
Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimos) por dia;**
Como docente no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Bocaina: ***0,003*** (***três*** **milésimos) por dia**;

c) O docente que acumula dois cargos na rede municipal não poderá carregar os pontos de magistério de um cargo para outro, sendo assim, no segundo cargo começará a contagem de pontos na data de seu ingresso na rede pública de ensino do segundo cargo. Ficando vedado o acúmulo dos pontos.

§ 1º - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º de julho de 2015) dias referentes à:
Faltas justificadas e injustificadas;
Falta-aula justificada e injustificada;
Licença saúde e Falta Médica a partir da sétima ausência;
Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue *(01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue)*, férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de

comissão, convocação pela Diretoria da Educação e Secretaria Estadual ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º - O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, dentro da Diretoria da Educação Municipal, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério.

III. Quanto aos títulos para pontuação, *(mediante apresentação de):*
Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do

Município de Bocaina/SP do qual é titular - **10 (dez) pontos**;

Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, em seu respectivo nível de Ensino, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos**; até 30/06/2016;
c) Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados ou expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual da Educação, no período de **01/07/2015 a 30/06/2016**: **0,1 (um décimo) por certificado até no máximo de 0,5 (cinco décimos) pontos;**
d) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados ou expedidos e registrados pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Diretoria Municipal da Educação de Bocaina, no período de **01/07/15 a 30/06/2016, equivalendo a 0,5(cinco décimos) pontos por *certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;***
e) **Certificado de** Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de atuação ou área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 2,0 (dois) pontos;**
f) Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou à área da Educação: **03 (três) pontos; desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**
g) Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou à área da educação: **05 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação.**

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - Os certificados contados no ano de 2015, não poderão ser contados novamente.

§ 3º - Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Passa a constar com a seguinte redação:

Da classificação:

Art. 4º - Os PAEBs serão classificados nas U.Es., do município observada a classificação do Concurso de Prova e Títulos, realizado para esta atividade, conforme previsto na LEI Nº. 2.266 de 15 de outubro de 2.009 no art. 91 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bocaina.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.017.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E7A0D300

SECRETARIA
EDITAL Nº 001/17

Dispõe sobre cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2017.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o seguinte cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2017 de acordo com o Decreto nº 005/17, de 31 de janeiro de 2017, retificado pelo Decreto nº 006/17, de 08 de fevereiro de 2017.

Dia 15 de fevereiro de 2017.

I – Ensino Fundamental e infantil:

Local: EMEF MARISTELA MARTA MORETTTO

a). 17:00 h – PAEB I e PAEB II - com estágio probatório concluído;

b) 17:30 h – PAEB I e PAEB II – em estágio probatório;

No decorrer do ano, as atribuições de classes e/ou aulas serão realizadas nas unidades escolares, às terças-feiras, às 09:00 h.

Bocaina, 09 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:50ACE424

SECRETARIA
PORTARIA Nº 013/17

Nomeia servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, Ana Claudia Ferrarezi Fernandes, PEB - I Ensino Infantil e Fundamental, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na CEMEI Santa Rita de Cássia, onde está lotada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.017.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E2BE1FA9

SECRETARIA
PORTARIA Nº 014/17

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.017.
Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.017.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.
ANEXO ÚNICO - Portaria nº 014/17 - Art. 1º.
Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
Agnaldo Luiz Navegante	C8		177,00
Alecsandra Paula Magro	E8		295,00
Ana Keila Roganti	E9		340,00
Ana Lucia Turatto		D2	96,00
Ana Maria Leonelli Pires de Campos	E9		340,00
Caio Megna Rodrigues Gonçalves	C8		177,00
Camila Maria da Fonseca Ferrarezi	E8		295,00
Celeste Baccarin	E9		340,00
Clarice Gaziro Milani	E2		127,00
Dairce Gomes Brevilhieri	E9		340,00
Daniela Lima dos Santos Boconcelo	C8		177,00
Eliane Alves da Silva	C3		88,00
Fernanda Ignácio Rosa de Moraes	E9		340,00
Genalva da Silva Farias Granai		B6	86,00
Giovana Aparecida J.G.Oliveira		F9	395,00
Gisela Elaine Galassi	E8		295,00
Izabel Luzia Bragion Fiamengui		F9	395,00
Janete Baccarin de Paula Eduardo	E9		340,00
José Carlos Barroquelo		D5	149,00
Katia Regina Marins	C4		101,00
Lenita Fernanda Tirolo	E9		340,00
Luciana Conti Sancinetti	C5		114,00
Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto		B8	113,00
Lucilo Donizete Mezin		D2	96,00
Luzia Tavares Tulimoshy		B3	59,00
Marcia Roza Luiz Silva	C6		131,00
Maria Lizete M.de Noronha Alves	E9		340,00
Maria Lucia Tonon	E9		340,00
Mônica Manechini Belini Pereira	E8		295,00
Pamela Carolina Ferreira Fernandes		B6	86,00
Rayane Pires dos Reis		B6	86,00
Rodrigo Tozi Zanutto	C8		177,00
Roseli de Lourdes Bonafe Bezerra	E8		295,00
Sandra Colazelli	E2		127,00
Sonia Rizzato Ferrarezi		B6	86,00
Tatiana Pavani	E8		295,00
Valeria Furlanetto	E7		253,00

Bocaina,em 08 de fevereiro de 2.017

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:BF2C712B

SECRETARIA
PORTARIA Nº 015/17

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 001/15, conforme Lista de Classificação, de 16 de julho de 2.015, concurso esse homologado pelo Decreto 040/15, de 05 de agosto de 2.015. Resolve:
Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:
I - Assistente Social

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Vania Aparecida Carreto	32.892.710-4	128.07744.17.8	4º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de fevereiro de 2.017.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:155BEB57

SECRETARIA
PORTARIA Nº 016/17

Nomeia servidor para o exercício de função em comissão

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, resolve:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor, a seguir relacionado, para exercer a função em comissão de:
I - Diretor de Esporte, Juventude e Turismo:

NOME	Nº RG	Nº PIS
Fausto Eduardo Ciotti	27.823.495-1	210.02694.22.3

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de fevereiro de 2.017.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F4B421DB

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 – Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental
Ref. Proc. 760/17
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos, abaixo relacionados, convocados para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**, através do edital nº 11/17, **foram eliminados pela desistência ou falta à reunião de preenchimento de vaga**, de acordo com o Concurso Público nº 01/2014, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
09	Karla Daniely Pereira Carrasco	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.
11	Leonora Cristina Farias	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.
12	Elaine da Silva Ponciano	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.
13	Graziela de Siqueira Pilon Niero	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.
14	Maryana Silva Ambrósio	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.
15	Tatiany Gomes dos Santos	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.
17	Bruno Vergara	Não compareceu no dia 03/02/2017, conforme edital de convocação nº 11/17.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:1BB2CF66